



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

AUTÓGRAFO Nº 3728/2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 138/2025

AUTORIA: VEREADOR FÁBIO CARNEIRO

DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO O DAS SEREIAS DA PENHA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA:

Art. 1º Ficam reconhecidas como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de João Pessoa as **SEREIAS DA PENHA**, grupo de mulheres marisqueiras que, por meio da música e da cultura popular, preservam e difundem as tradições da pesca artesanal e da comunidade da Penha. Artesanato é a expressão cultural de um povo e as Sereias da Penha revelam a força do artesanato paraibano. São pelas mãos de suas artesãs, que vivem na praia da Penha, na Capital paraibana, que são criados artigos de decoração, roupas, arranjos, colares, brincos e uma variedade de produtos através da escama e do couro de peixe, que já ganharam o mundo.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, poderá adotar medidas para apoiar, proteger e valorizar as Sereias da Penha, promovendo ações de divulgação, registro histórico e incentivo à manutenção de suas atividades culturais.

Art. 3º O reconhecimento previsto nesta Lei inclui a inserção das Sereias da Penha no inventário municipal de bens culturais imateriais, garantindo-lhes proteção e fomento conforme as diretrizes da Política Municipal de Cultura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, 15 DE MAIO DE 2025.

VALDIR JOSÉ DOWSLEY
Presidente